



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Regulamento para o Cartão do Município

Considerando a necessidade de fomentar a criação de algumas medidas de apoio à população residente no Concelho de Vendas Novas, permitindo-lhes melhores condições de utilização das instalações Municipais, acesso a eventos desportivos e recreativos, em condições mais vantajosas, o Município de Vendas Novas, entendeu implementar o "Cartão do Município".

Artigo 1º

Âmbito

O presente documento estabelece o regulamento de atribuição e utilização do "Cartão do Município".

Artigo 2º

Beneficiários

Podem requerer o "Cartão do Município", todos os residentes e estudantes que não sejam residentes, mas que estejam matriculados em estabelecimentos de ensino, situados no Concelho de Vendas Novas, mediante a aceitação do presente normativo.

Artigo 3º

Emissão

1. O "Cartão do Município" será emitido pelo Município de Vendas Novas, nas Piscinas Municipais.
2. O "Cartão do Município" é emitido em nome do seu titular e é intransmissível, sendo que a sua utilização por terceiros implica a sua anulação.
3. A emissão da 1ª via do "Cartão do Município" é gratuita.
4. Em caso de perda ou extravio do cartão, o Município de Vendas Novas emitirá uma 2ª via pelo valor estabelecido na tabela de taxas em vigor no Município de Vendas Novas.

Artigo 4º

Documentos

A adesão ao cartão é requerida mediante o preenchimento de um formulário, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou Autorização de Residência;
- b) 1 Fotografia;
- c) Formulário, devidamente assinado;
- d) O comprovativo de residência no Concelho é efetuado através da apresentação de um dos seguintes documentos:





vendas novas

era uma vez uma princesa...

1. Comprovativo de domicílio fiscal emitido pela Autoridade Tributária (certidão obtida online, sem custos e na hora, no Portal das Finanças);
2. Comprovativo do pagamento da renda ou de um serviço essencial (recibo da água, luz, telefone, etc.) num imóvel do Concelho;
- e) O estudante não residente no Concelho, mas que estuda num estabelecimento de ensino no Concelho de Vendas Novas, tem que apresentar o cartão de estudante devidamente atualizado;
- f) No caso dos menores de idade, o encarregado de educação terá de assinar um termo de autorização;
- g) Serão puníveis nos termos da lei geral as declarações comprovadamente falsas eventualmente prestadas no âmbito do procedimento para requerer o "Cartão do Município".

Artigo 5º

Validade e cancelamento

1. O "Cartão do Município" é válido por um ano, com renovações anuais.
2. O cancelamento do cartão pode ser solicitado pelo seu titular, em qualquer momento, mediante as formas disponíveis.
3. O Município de Vendas Novas reserva-se o direito de solicitar periodicamente aos titulares do "Cartão do Município" a apresentação dos comprovativos devidamente atualizados referidos no artigo 4º.
4. Perde o direito à utilização do "Cartão do Município", se deixar de ser residente ou estudante no Concelho.

Artigo 6º

Condições de utilização

1. O "Cartão do Município" pode ser utilizado em todas as atividades e instalações desportivas do Município.
2. Em caso de utilização fraudulenta do cartão o Município procederá ao seu cancelamento.
3. Ao subscrever o "Cartão do Município" o titular adere às presentes condições aqui consignadas que declara conhecer e se obriga a cumprir.

Artigo 7º

Benefícios

Como benefícios a atribuir, entendem-se todos os descontos e facilidade de acessos às atividades e instalações municipais, na área desportiva e de lazer, a aprovar anualmente pela Câmara Municipal.

Artigo 8º

Disposições Finais

O desconhecimento deste regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Artigo 9º

Omissões

Cabe à Câmara Municipal de Vendas Novas, resolver todas as dúvidas e omissões que resultem da aplicação do presente regulamento.

Regulamento para o Cartão do Múncipe, publicado no Diário da República n.º 105/2024, Série II de 2024-05-31, Regulamento n.º 615/2024. Regulamento aprovado pela Câmara Municipal, em reunião realizada dia 16 de abril de 2024, e pela Assembleia Municipal na sessão de 30 de abril de 2024.

